



Número: **5011080-10.2023.8.13.0525**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre**

Última distribuição : **14/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 8.012.286,62**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FT TRANSPORTE LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO ROBERTO WINTER DE CARVALHO (ADVOGADO)
FT TRANSPORTE LTDA (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9876058923	27/07/2023 17:26	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Pouso Alegre / 1ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre

Avenida Doutor Carlos Blanco, 245, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre - MG -  
CEP: 37558-720

PROCESSO Nº: 5011080-10.2023.8.13.0525

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: FT TRANSPORTE LTDA

RÉU/RÉ: FT TRANSPORTE LTDA

### DECISÃO

1. Defiro o processamento da recuperação judicial
2. Nomeio administrador judicial o Dr. ROGESTON INOCÊNCIO DE PAULA.
3. Declaro suspensas todas as execuções aforadas contra o devedor, na forma do art.6º da Lei 11.101/05, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º do art.6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art.49 da referida lei, devendo o devedor proceder na forma do §3º do art.52.
4. Comunicar por carta as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.
5. Expedir edital, na forma do §1º do art.52 da Lei 11.101/2005.
6. Intimar o Ministério Público.
7. INTIMEM-SE.



Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica.

JOSE HELIO DA SILVA

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre

